



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 031/2021, DE 22 de JUNHO de 2021**

*“Dispõe sobre novas medidas para prevenção do coronavírus e sobre a proibição de acender fogueiras em espaços urbanos no âmbito do Estado da Paraíba enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 causada pelo coronavírus e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE DECRETAR:**

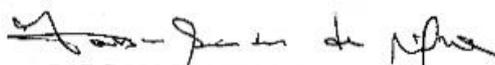
**Art. 1º** - Fica proibida a realização de festejos juninos, patrocinados por entes públicos e privados, tais como, associações, sindicatos, clubes, áreas de lazer de condomínios e estabelecimentos similares.

**Art. 2º** - Nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho, excepcionalmente, não será feriado, nem ponto facultativo, em todas a repartições públicas municipais.

**Art. 3º** - Fica proibido acender fogueiras em espaços urbanos no âmbito do Município de Nova Floresta-PB, enquanto perdurar a pandemia Covid-19 causada pelo coronavírus.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB,  
em 22 de Junho do ano de 2021.

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**